



2
87 v
3

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 195, DE 4 DE AGOSTO DE 1.953.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR O TERRENO SITUADO À VILA MARIA DO CARMO, ANEXA A ESTA CIDADE, PARA A INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o terreno situado à Vila Maria do Carmo, anexa a esta cidade, num total de 6.077 ms.2 (seis mil e setenta e sete metros quadrados), para a instalação de um PARQUE INFANTIL, nos moldes do projeto apresentado pelo Departamento de Educação Física do Estado, o qual, depois de rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.


ARTIGO 2º -- Não sendo suficiente a área de terreno acima referida, de propriedade da Municipalidade, para a instalação em vista, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as desapropriações que se tornarem necessárias.

ARTIGO 3º -- As obras de instalação do logradouro referido no Artigo 1º serão executadas por administração.

ARTIGO 4º -- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de Agosto de mil novecentos e cinquenta e três.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos - da Prefeitura, aos quatro de Agosto de mil novecentos e cinquenta e três.



Prefeitura Municipal de Birigui

Irmgard A. P. Stumr Coradazzi

IRMGARD A.P. STUMR CORADAZZI
Assistente Administrativo (Interino) da Di-
retoria dos Negócios Internos da Prefeitura.